



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/1

207

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0017193/2020

Número do Protocolo: 0017193/2020 **Número único: E6D.964.D97-49**
Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR
Número do documento:
Requerente: 178161 - INVICTO CENTRO DE CONDICION FISICO LTDA CPF/CNPJ do requerente: 33.526.664/0001-48
Endereço: Rua PADRE JULIO Nº 494 - 93700-000 Bairro: CENTRO
Complemento:
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço Beneficiário:
Telefone: Celular: (51) 99612-4249
E-mail: UNIGESTAO.UNIGESTAO@GMAIL.COM Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS
Protocolado por: Celso Jacó Theisen Atualmente com: Celso Jacó Theisen
Protocolado em: 13/07/2020 14:17 Previsto para: 23/07/2020 14:17 Concluído em:
Súmula:

Observação:

MÉ

31072020

Retirado por: _____

Em: __/__/__

INVICTO CENTRO DE CONDICION FISICO LTDA
(Requerente)

Requerimento de auxílio pra custeio de aluguel.

03
A

Sr. Prefeito, Luciano Orsi.

INVICTO CENTRO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.526.664/0001-48, sediada a Rua Padre Julio, 494, bairro Centro, Campo Bom-RS, representada, neste ato, pelo sócio **UILIAN FIORAVANTI BRUST**, sob CPF 015.639.500-22, vem solicitar, ao Sr., o auxílio, disponibilizado pela prefeitura, para custeio do aluguel, que hoje é pago no valor de R\$2.000,00, conforme contrato de locação anexo, para ajuda de preservação do nosso espaço e da manutenção dos 2 professores que hoje estão na academia, nosso faturamento no ano de 2019 foi no valor de R\$31.719,01.

A **INVICTO CT**, que trabalha no ramo de condicionamento físico, surgiu através do sonho e do objetivo do seu fundador de não só mudar corpos, mas sim vidas, começamos a dar aulas em espaços públicos, sem um lugar específico, ficamos um bom tempo assim, até que Deus nos abençoou com uma sede física, onde nos encontramos hoje. Nos mudamos no dia 07 de Julho de 2019, investimos em estrutura interna, com compra de material, equipamento e nos estruturamos para receber nossos aluno e entregar, como sempre desejamos, algo a mais da estética, e sempre vamos trabalhar em prol disso. Fizemos um investimento alto, afinal, toda estrutura de uma box não é barata. Contratamos professores para uma entrega ainda maior e de mais qualidade do nosso propósito e com o tempo fomos recuperando nosso investimento, mas infelizmente, como todos, fomos pego por essa pandemia, perdemos muitos clientes, outros trocaram sua matrícula, precisamos nos readaptar ao atual momento, diminuindo a quantidade de aluno conforme protocolo sanitário, ao qual, atendemos prontamente. Possibilitamos, também, a muitos alunos que, com descontos consideráveis nas suas mensalidade, viessem treinar, pois entendemos o momento que passamos, economicamente, e sabemos da importância e relevância do exercício físico nesse momento. Mas vimos nossa capacidade financeira e nosso faturamento cair consideravelmente, e portanto, para manter nosso aluguel e nossos professores, viemos requerer esse auxílio e ajuda. Grato, sem mais.

Campo Bom, 08 de Julho de 2020.

ME..

UILIAN FIORAVANTI BRUST

UILIAN FIORAVANTI BRUST

- ACADEMIA
- PADRE JULIO
- A 2.000, -
- F 31.719, -
- 3 x 1.000, -

04
A

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INVICTO CENTRO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA

1. PAMELA FRANCIELIA CARVALHO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 019.988.060-30, documento de identidade 3104779438, SJS, RS, com domicílio / residência a ESTRADA QUATRO COLONIAS NORTE, número 4920, bairro / distrito QUATRO COLONIAS, município CAMPO BOM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.700-000 representado(a) por PROCURADOR VILSON VIDAL GRAHL, nacionalidade BRASILEIRA, TECNICO CONTABIL, Divorciado, nº do CPF 113.497.860-04, documento de identidade 9021967031, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA BENTO GONCALVES, número 1020, APTO 31, bairro / distrito PATRIA NOVA, município NOVO HAMBURGO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.410-124 e

2. UILIAN FIORAVANTI BRUST, nacionalidade BRASILEIRA, PERSONAL TRAINER, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 015.639.500-22, documento de identidade 1066913565, SJS, RS, com domicílio / residência a ESTRADA QUATRO COLONIAS NORTE, número 4920, bairro / distrito QUATRO COLONIAS, município CAMPO BOM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.700-000 representado(a) por PROCURADOR VILSON VIDAL GRAHL, nacionalidade BRASILEIRA, TECNICO CONTABIL, Divorciado, nº do CPF 113.497.860-04, documento de identidade 9021967031, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA BENTO GONCALVES, número 1020, APTO 31, bairro / distrito PATRIA NOVA, município NOVO HAMBURGO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.410-124.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INVICTO CENTRO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia INVICTO C.T.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA PADRE JULIO, número 494, bairro / distrito CENTRO, município CAMPO BOM - RS, CEP 93.700-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 02/05/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
PAMELA FRANCIELIA CARVALHO DA SILVA	5.000	5.000,00
UILIAN FIORAVANTI BRUST	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RS2201900080992



RS88532387

1/3



05
/

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INVICTO CENTRO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia PAMELA FRANCIELIA CARVALHO DA SILVA e/ou administrador/sócio UILIAN FIORAVANTI BRUST, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RS2201900080992



RS88532387

2/3



06
A

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INVICTO CENTRO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA

Cláusula Décima Sexta - A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de CAMPO BOM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CAMPO BOM, 30 de Abril de 2019.

PAMELA FRANCIELIA CARVALHO DA SILVA: Sócio/Administrador

Representado por: VILSON VIDAL GRAHL

LILIAN FIORAVANTI BRUST: Sócio/Administrador

Representado por: VILSON VIDAL GRAHL

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RS220190008992



RS88532387

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208450187 em 03/05/2019 da Empresa INVICTO CENTRO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA, Nire 43208450187 e protocolo 191701157 - 30/04/2019. Autenticação: 5AA78F49DB341C66E573CC4549A18D7312D53C9 Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/170.115-7 e o código de segurança f439 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/18



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24607

Nome: INVICTO CENTRO DE CONDICION FISICO LTDA

Endereço: RUA PADRE JULIO, 494

CNPJ/CPF: 33526664000148

Início da Atividade: 16/07/2019

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00020278 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO

01.01.00030076 COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO

01.01.00030035 COM DE ARTIG DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Data de emissão: 16/07/2019

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauck
Fiscal Municipal
Matrícula 7684



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

08
A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INVICTO CENTRO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA
CNPJ: 33.526.664/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:13 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **57B4.10A8.9038.C158**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015160157

Identificação do titular da certidão:

Nome: INVICTO CENTRO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA
Endereço: RUA PE JULIO, 494
CENTRO, CAMPO BOM - RS
CNPJ: 33.526.664/0001-48

Certificamos que, aos 06 dias do mês de JULHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/9/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024930310

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

10
A

Data: 06/07/2020 17h46min

Número	Validade
4798	04/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

INVICTO CENTRO DE CONDICION FISICO LTDA CNPJ: 33526664000148

PADRE JULIO Nº 494 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWXLODPGVL83ZGL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 06 de Julho de 2020

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.526.664/0001-48**Razão Social:** INVICTO CENTRO DE CONDICIONAMENTO FISICO**Endereço:** RUA PADRE JULIO / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020061902442857284673

Informação obtida em 07/07/2020 15:51:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS

121
A

UILIAN FIORAVANTI BRUST, brasileiro, CPF sob nº 015.639.500-22, portador do RG nº 1066913565, residente na cidade de Campo Bom, Estrada Quatro Colonias Norte, 4920, Bairro Quatro Colônias, sócio/administrador da empresa **INVICTO CENTRO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA** sob o CNPJ 33.526.664/0001-48, doravante designado neste instrumento **LOCATÁRIO**, de uma parte e **CLAUDENIR RICARDO BRUST**, brasileiro, CPF sob nº 371.745.760-87, portador do RG nº 3035478431, daqui por diante denominado **LOCADOR**, declaram, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si, a locação do espaço situado a Rua Padre Julio, 494, Centro, Campo Bom-RS, locação esta que se regerá de conformidade com a lei específica e pelo Código Civil Brasileiro onde esta for omissa e mediante cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas e aqui convencionadas:

Cláusula I: O prazo de duração será de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de Julho de 2019 e terminando no dia 30 de junho de 2020. Decorrido doze meses de locação, fica acertado que a renovação se dará automaticamente por tempo de duração indeterminado.

Cláusula II: O aluguem mensal será de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Cláusula III: O imóvel é locado exclusivamente para FIM COMERCIAL, ficando proibido, sob pena de rescisão contratual, a mudança de destinação, a cessão da locação, a sublocação e o empréstimo do prédio, sejam totais ou parciais, sem prévio consentimento do locador, dado unicamente por escrito.

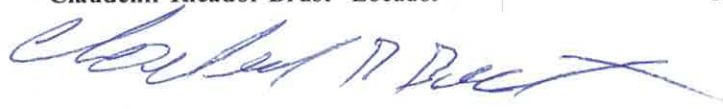
Cláusula IV: Fica acertado previamente que, havendo danos no imóvel o responsável pelo conserto e reparação será o **LOCADOR**, já mencionado anteriormente, entretanto se comprovado que os danos causados foram por negligência/culpa do **LOCATÁRIO**, o mesmo será o responsável pelo conserto e reparação.

Cláusula V: O locatário declara que examinou previamente o imóvel e que este se encontra em boas condições de uso e higiene, e obriga-se a zelar por sua boa conservação, devendo restituir o prédio, no fim da locação, no mesmo estado em que o recebeu:

Cláusula sexta: Para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato, elegem as partes o foro da cidade de Campo Bom/RS. E assim justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias.

Campo Bom, 11 de junho de 2019.

Claudenir Ricador Brust- Locador



Uilian Fioravanti Brust
Uilian Fioravanti Brust- Locatário